



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Aquisições e Contratos
Fone: (65)3613-5527/5528

Trata-se de impugnação proposta pela empresa Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2024/SESP, cujo objeto é Aquisição de Veículos Operacionais para atender demanda do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso.

I - DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do disposto do art. 142 do DECRETO Nº 1.525, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá apresentar pedido de esclarecimentos, de providências ou impugnações ao ato convocatório do Pregão Eletrônico, via sistema SIAG, e a resposta deverá ser divulgada até o último dia útil anterior à data de abertura do certame.

Desse modo, observa-se que a impugnante enviou sua petição via SIAG no dia 21/06/2024, portanto, a impugnação apresenta-se tempestiva, visto que a sessão está agendada para o dia 27/06/2024.

II - DA IMPUGNAÇÃO

Em síntese, a impugnante insurge contra o edital nos seguintes termos:

“...em impugnação anterior referente ao ITEM 02, foi feito apontamento sobre documentos exigidos para o mesmo, que trata-se do seguinte :

- CAT DE CARROCERIA “BOMBEIRO” CONFORME CAT DA PORTARIA 27/02 DENATRAN;
- COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO MECÂNICO, DETENTOR DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DE PROFISSIONAL POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULOS DE COMBATE A INCÊNDIOS;
- CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA DO PROFISSIONAL, EMITIDA PELO CREA;
- CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA, RELACIONANDO O(S) PROFISSIONAL (IS) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S) OU PERTENCENTE AO QUADRO TÉCNICO, EMITIDA PELO CREA;

Em resposta à notificação, foi dito que seria retirada a exigência que se refere ao engenheiro mecânico e ao CAT, visando que ocorreu um equívoco da área técnica. Logo, seria retificado o descritivo do mesmo. (...)

Assim, requer que seja realizada a correção dos itens que não foram feitas anteriormente.

Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-927 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.t



SESP/DIC/2024/486242



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Aquisições e Contratos
Fone: (65)3613-5527/5528

III - DA ANÁLISE DOS FATOS

Conforme dispõe o Art. 142, §4º, do DECRETO Nº 1.525/2022, sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado.

Dessa forma, a impugnação foi encaminhada à unidade requisitante do CBM-MT que manifestou através de uma errata que será publicada em forma de ADENDO.

Assim, assiste razão à impugnante.

IV - DA DECISÃO

Considerando a manifestação da equipe técnica responsável pela demanda, a Pregoeira, no exercício regular de suas atribuições, DECIDE:

Preliminarmente, conhecer a presente impugnação, para no mérito, DEFERIR o pedido de impugnação, devendo ser republicado o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024/SESP com as alterações necessárias, e, nova data seja estipulado para a realização do certame.

É a manifestação.

Cuiabá, 25 de junho de 2024.

Mariele Laura Quevedo G. Ferreira
Pregoeira Oficial
SUAC/SAAS/SESP

